



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SETEP CONSTRUÇÕES S. A.**, com sede na Rua Francisco Martinhago, n.º 258, Bairro Mina do Mato, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.665.141/0001-50, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. **ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº *.523.*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***.446.***-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 30/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n.º 22/2022, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, homologado na data de 12/04/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC, através do Departamento de Engenharia solicitou via endereço eletrônico a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 30/2022;

CONSIDERANDO que o item 7.1.1 da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 30/2022, que contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação, requerido por parte do Departamento de Engenharia;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.729, de 13 de dezembro de 2022, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 30/2022, originário do Processo de Licitação n.º 22/2022, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 31 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 o Contrato Administrativo nº 30/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade: 03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
Proj./Ativ. 1.00 – Pavimentação de Ruas
216 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.3.0000 (0000) – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 30/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

Jaborá (SC), em 22 de dezembro de 2022.




CLEVSON RODRIGO FREITAS
MUNICÍPIO DE JABORÁ - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTONIO RAFAEL ISIDORO
NETTO:02744631990

Assinado de forma digital por
ANTONIO RAFAEL ISIDORO
NETTO:02744631990
Dados: 2022.12.22 11:42:56 -03'00'

SETEP CONSTRUÇÕES S. A.
ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO
CONTRATADA



JULIANA POYER
ENGENHEIRA CIVIL
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:



ENRIK MIGUEL GANDIN
CPF: ***.818.***-09



ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: ***.433.***-06